



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 1 de 19

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	10
<b>Terceiro Setor</b> .....	15
Extrato de Convênios .....	15
<b>Poder Legislativo</b> .....	16
<b>Atos Oficiais</b> .....	16
Resoluções .....	16

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 2 de 19

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1.648, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

***(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de Abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a **Fundação Pio XII – “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor”**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.352/0001-12, com sede em Barretos-SP, cabendo a esta entidade o atendimento de pessoas enfermas encaminhadas pelo Departamento Municipal de Saúde e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para o exercício de 2025, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e os artigos 24 a 26 da Lei Federal nº 8080/90.

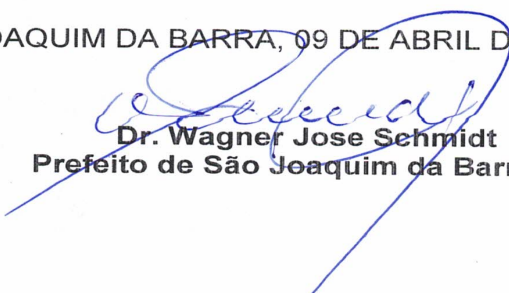
**§ 1º.** O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Fundação Pio XII - “Hospital de Câncer de Barretos – Hospital de Amor” observará as regras do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 1º, inciso I, e 3º do Decreto Municipal nº 1.883, de 09 de maio de 2024.

**§ 2º.** O convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até cinco anos, observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se for necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
Dr. Wagner Jose Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 3 de 19



### **LEI Nº 1.649, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

**(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo a esta aperfeiçoar e melhorar o atendimento das urgências e emergências e na unidade de terapia intensiva – U.T.I. e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o exercício de 2025, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

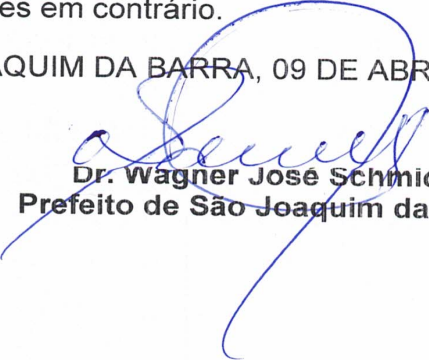
**§ 1º.** O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra observará as regras do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 1º, inciso I, e 3º do Decreto Municipal nº 1.883, de 09 de maio de 2024.

**§ 2º.** O convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até cinco anos, observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas, se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 4 de 19



### **LEI Nº 1.650, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

***(Autoriza a celebração de convênio entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra, inscrita no CNPJ sob o nº 59.849.182/0001-12, cabendo a esta auxiliar na realização de cirurgias eletivas e, ao Município, a prestação de cooperação financeira no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2025, em conformidade com o art. 199, §1º, da Constituição Federal e arts. 24 a 26 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

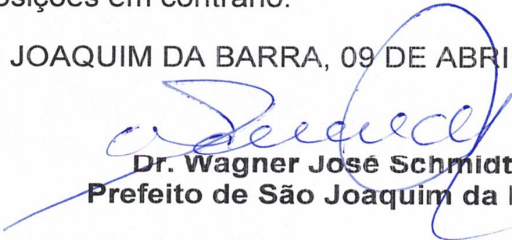
**§ 1º.** O convênio a ser firmado entre o Poder Executivo e a Santa Casa de Misericórdia de São Joaquim da Barra observará as regras do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e artigos 1º, inciso I, e 3º do Decreto Municipal nº 1.883, de 09 de maio de 2024.

**§ 2º.** O convênio de que trata este artigo poderá ser prorrogado por até cinco anos, observado o art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, e suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 5 de 19



### **LEI Nº 1.651, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*(Insere Projetos no Programas do Plano Plurianual PPA da Lei nº 1.191/2021 de 14 de julho de 2021).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei nº 1.191/2021 de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, no Anexo IV de Programas, Metas e Ações, o seguinte:

**INSERE:**

**NA ENTIDADE:** 1

**NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 020701

**NO PROGRAMA:** 0016

**O PROJETO:** 1014 Obras e Infraestrutura Urbana

**NA FUNÇÃO:** 15

**NA SUBFUNÇÃO:** 451

**A FONTE DE RECURSO:** 01

**A FON/CÓDIGO:** 00

**CATEGORIA:** 4

**META:** 100%

**VALOR:** R\$. 414.000,00

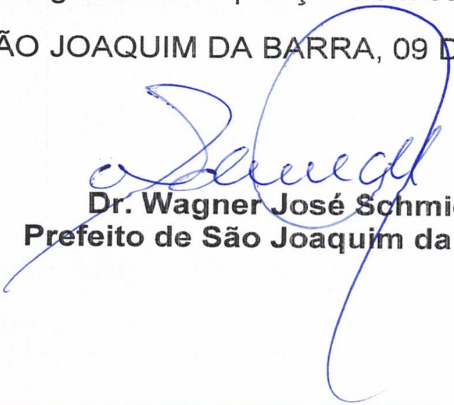
**EXERCÍCIO:** 2025

**Artigo 2º.** Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 6 de 19



### LEI Nº 1.652, DE 09 DE ABRIL DE 2025. (*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$517.518,19** (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			517.518,19	
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	347	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	3.044,19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 181	ESTR. UN. BAS. PROP. 3549401712190903294	
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	348	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 007	Resolução SS Nº 151/22 - SARAMPO	
	349	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	17.737,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 007	Resolução SS Nº 151/22 - SARAMPO	
	350	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	27.737,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 008	RESOLUÇÃO SS 27 - INCREMENTO VACINAL	
	351	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 008	RESOLUÇÃO SS 27 - INCREMENTO VACINAL	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	346	15.451.0016.1014.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	414.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

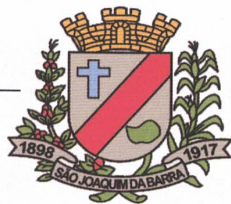
## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 7 de 19



**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**103.518,19**

Fontes de Recurso

02 00

103.518,19

**Anulação:**

02 06 01 CULTURA

246 13.392.0011.2064.0000

3.3.90.39.00

01

110 000

Gestão em Ações Culturais

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TESOURO

GERAL

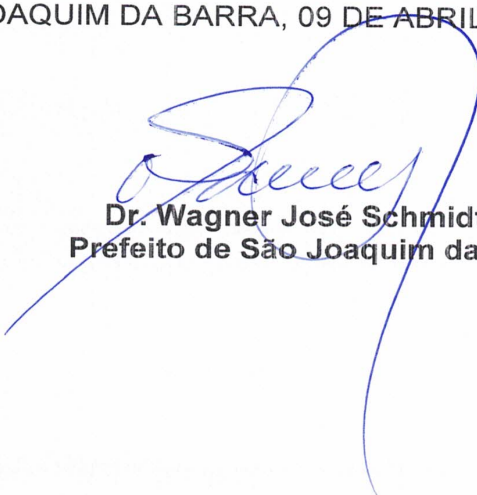
-414.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

**-414.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 8 de 19



### LEI Nº 1.653, 09 DE ABRIL DE 2025. (Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de abril de 2025, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$86.000,00** (oitenta e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			86.000,00	
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	162	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 156	DOSE CERTA-COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL	
	164	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		302 006	Cirurgias Eletivas	
02	05 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	220	08.244.0014.2056.0000	Proteção Social Básica	6.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 211	FNAS - Piso Básico Fixo Prot Soc. Básica	
	232	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		500 209	FNAS - Creas/Paeft	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	194	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	-70.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		303 012	IGM SUS PAULISTA - ARBOVIROSES	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 9 de 19

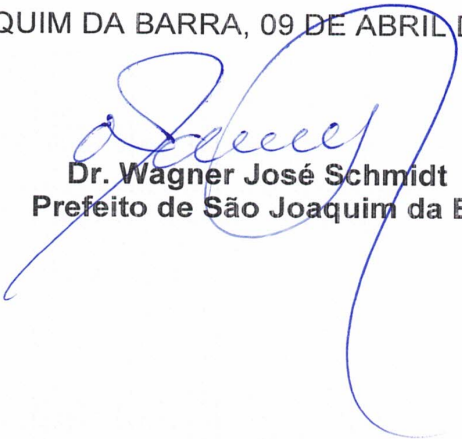


**02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

217	08.244.0014.2056.0000	Proteção Social Básica	-6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 211	FNAS - Piso Básico Fixo Prot Soc. Básica	
230	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	500 209	FNAS - Creas/Paeft	
			<b>-86.000,00</b>

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 10 de 19

### Decretos



### **DECRETO Nº 1.993, DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*(Insere Projetos no Programas do Plano Plurianual PPA da Lei nº 1.191/2021 de 14 de julho de 2021).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.651/2025**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei nº 1.191/2021 de 14 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, no Anexo IV de Programas, Metas e Ações, o seguinte:

**INSERE:**

**NA ENTIDADE: 1**

**NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020701**

**NO PROGRAMA: 0016**

**O PROJETO: 1014 Obras e Infraestrutura Urbana**

**NA FUNÇÃO: 15**

**NA SUBFUNÇÃO: 451**

**A FONTE DE RECURSO: 01**

**A FON/CÓDIGO: 00**

**CATEGORIA: 4**

**META: 100%**

**VALOR: R\$. 414.000,00**

**EXERCÍCIO: 2025**

**Artigo 2º.** Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 11 de 19



### DECRETO Nº 1.994, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

*(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.652/2025; DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$517.518,19** (quinhentos e dezessete mil, quinhentos e dezoito reais e dezenove centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			517.518,19	
02	04 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	347	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	3.044,19
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		300 181	ESTR. UN. BAS. PROP. 3549401712190903294	
02	04 02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	348	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	30.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		303 007	Resolução SS Nº 151/22 - SARAMPO	
	349	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	17.737,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		303 007	Resolução SS Nº 151/22 - SARAMPO	
	350	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	27.737,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		303 008	RESOLUÇÃO SS 27 - INCREMENTO VACINAL	
	351	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde	25.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	F.R.: 0 02 00
		303 008	RESOLUÇÃO SS 27 - INCREMENTO VACINAL	
02	07 01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA		
	346	15.451.0016.1014.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	414.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
		01	TESOURO	F.R.: 0 01 00
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 12 de 19



**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**103.518,19**

Fontes de Recurso

02 00

103.518,19

**Anulação:**

02 06 01 CULTURA

246

13.392.0011.2064.0000

3.3.90.39.00

01

110 000

Gestão em Ações Culturais

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

TESOURO

GERAL

-414.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

**-414.000,00**

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 13 de 19



### DECRETO Nº 1.995, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

*(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.653/2025; DECRETA:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R\$86.000,00** (oitenta e seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			86.000,00
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
162	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	300 156	DOSE CERTA-COMPLEMENTAÇÃO ESTADUAL	
164	10.301.0023.2040.0000	Gestão em Ações de Atenção Básica	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	302 006	Cirurgias Eletivas	
02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
220	08.244.0014.2056.0000	Proteção Social Básica	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 211	FNAS - Piso Básico Fixo Prot Soc. Básica	
232	08.244.0015.2057.0000	Proteção Social Especial	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 209	FNAS - Creas/Paeft	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
194	10.305.0025.2047.0000	Vigilância em Saúde		-70.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo: 0 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
	303 012	IGM SUS PAULISTA - ARBOVIROSES		

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

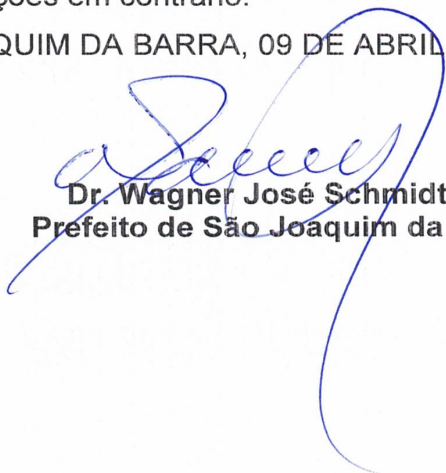
Página 14 de 19



02	05	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
217	08.244.0014.2056.0000		Proteção Social Básica		-6.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 211		FNAS - Piso Básico Fixo Prot Soc. Básica		
230	08.244.0015.2057.0000		Proteção Social Especial		-10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
	500 209		FNAS - Creas/Paeft		
					-86.000,00

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 09 DE ABRIL DE 2025.

  
Dr. Wagner José Schmidt  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 15 de 19

### Terceiro Setor

### Extrato de Convênios

#### SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº003/2023

Processo Adm. nº 2140/2025

Valor Aditivado R\$ 742.560,00

Objeto: Por parte do convenente, o repasse de recursos financeiros a conveniada, e essa o fornecimento de médicos, e demais profissionais operacionais, necessários para o atendimento dos pacientes usuários do SUS de São Joaquim da Barra, nas unidades de saúde, conforme plano de trabalho.

Vigência: 16/09/2024 à 15/09/2025

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 16 de 19

### PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Website: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 0004/2025

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:*

#### DISPÕE SOBRE A BAIXA DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

**Artigo 1º.** Fica o Legislativo Joaquinense autorizado a dar baixa no seu patrimônio dos seguintes itens descritos a seguir:

§ 1º Por doação os seguintes itens:

- I - Impressora HP Laser Modelo 1320 - Chapa 000005
- II - Estabilizador SMS Preto - Chapa 000007
- III - Microcomputador IntelCore 2 Duo 4GB com teclado, mouse e estabilizador - Chapa 000014
- IV - Aparelho telefone IntelBras TC 500 azul - Chapa 000041
- V - Impressora HP Laser Jet P1505N - Chapa 000089
- VI - Microcomputador Intel i3 4GB 500HD Windows 7 Home com teclado, mouse e estabilizador - Chapa 000093
- VII - Scanner AV 121 Avision - Chapa 000110
- VIII - GPS 4.3 NUVI 40 Brasil Garmin preto - Chapa 000134
- IX - Aparelho telefônico Intelbras - Chapa 000179
- X - Scanner Av 210 Avisipon Sheetfed - Chapa 000181
- XI - Estabilizador preto 300 VA SMS - Chapa 000186
- XII - Microcomputador IntelCore 2 DWOE 4300 2GB com mouse, teclado e estabilizador - Chapa 000198
- XIII - Mini Microcomputador ZOTAC Intel Atom D525 Dual Core 1.8GHz DDR2 - Chapa 000209
- XIV - Aparelho telefônico IntelBras TC 50 Premium Preto - Chapa 000259
- XV - Aparelho telefônico IntelBras TC 50 Premium Preto - Chapa 000260
- XVI - Cadeira Secretária Giratória - Chapa 000249
- XVII - Monitor LED 18.59 V198 HP - Chapa 000263
- XVIII - Monitor LED 18.59 V198 HP - Chapa 000264
- XIX - Monitor LED 18.59 V198 HP - Chapa 000265
- XX - Monitor LED 18.59 V198 HP - Chapa 000266
- XXI - CPU Gabinete KMEX 15 1151 1TB SATA DVDRW ASUS H110M DDR4 4GB W10 Pro 64 Bits - Chapa 000267
- XXII - CPU Gabinete KMEX 15 1151 1TB SATA DVDRW ASUS H110M DDR4 4GB W10 Pro 64 Bits - Chapa 000268
- XXIII - CPU Gabinete KMEX 15 1151 1TB SATA DVDRW ASUS H110M DDR4 4GB W10 Pro 64 Bits - Chapa 000270
- XXIV - Estabilizador Eternity preto 300VC Force LI - Chapa 000271
- XXV - Estabilizador Eternity preto 300VC Force LI - Chapa 000273

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.\*\*\*.\*\*\*-10) em 09/04/2025 12:52  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 250409122949C2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 17 de 19



### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Website: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

- XXVI - Computador Processador 15, 4GB, HD 500GB, Windows 10 Original - Chapa 000293
- XXVII - Monitor 18.5 AOC LED - Chapa 000294
- XXVIII - Monitor 18.5 AOC LED - Chapa 000295
- XXIX - Impressora Laser Brother L2320D - Chapa 000298
- XXX - Impressora Samsung Laser Mono SL-M2020W - Chapa 000301
- XXXI - Impressora Samsung Laser Mono SL-M2020W - Chapa 000302
- XXXII - Monitor LED 18.5 Philips - Chapa 000306
- XXXIII - Monitor LED 18.5 Philips - Chapa 000307
- XXXIV - Fogão Industrial 4 Bocas com forno - Chapa 000344
- XXXV - Scanner Fujitsu F1-7140 - Chapa 000347
- XXXVI - Scanner Fujitsu F1-7140 - Chapa 000348
- XXXVII - Nobreak RagTech New 1500 GT CBU TI black - Chapa 000350
- XXXVIII - Nobreak RagTech New 1500 GT CBU TI black - Chapa 000352
- XXXIX - Aparelho telefone Intelbras TC 500 azul - Chapa 000041
- XL - Aparelho telefônico Intelbras premium - Chapa 000075
- XLI - Swtich Gerenciável 24 portas SF284MR - Chapa 000096
- XLII - Mesa de Som 16 canal Wattsom Ciclotron MXSD 16 II - Chapa 000129
- XLIII - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000138
- XLIV - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000139
- XLV - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000140
- XLVI - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000141
- XLVII - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000142
- XLVIII - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000143
- XLIX - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000144
- L - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000145
- LI - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000146
- LII - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000147
- LIII - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000148
- LIV - Microfone Gooseneck Samsom CM 15P - Chapa 000149
- LV - Mini Microcomputador ZOTAC PC Intel Atom D525 Dual Core 1.8GHZ DDR2 - Chapa 000209
- LVI - Terminal KS HB Executive - Chapa 000231
- LVII - PABX Tron CPC 20 Prog Série Wave 2T/04RW - Chapa 000232
- LVIII - DVR Alive TRIHBRIDO c/ 8 canais c/ HD - Chapa 000242
- LIX - Aparelho Telefonico Intelbras TC 50 Premium preto - Chapa 000261
- LXI - Aparelho Telefonico Intelbras TC 50 Premium preto - Chapa 000262
- LXII - Suporte para CPU 4624 Force LI - Chapa 000276
- LXIII - Livro CLT Comparada e atualizada com a reforma trabalhista - Chapa 000279
- LXIV - Livro Responsabilidade dos prefeitos e vereadores Rui Stoco - Chapa 000280
- LXV - Livro E Social aplicado as rotinas trabalhistas Ed. Saraiva - Chapa 000281
- LXVI - Livro Gestão de pessoas rotinas trabalhistas Ed. Saraiva - Chapa 000282
- LXVII - Livro Lei de Responsabilidade Fiscal Comentada Grupo Gen. - Chapa 000283
- LXVIII - Livro Licitação Passo a Passo Fórum - Chapa 000284
- LXIX - Nobreak - Chapa 000350

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.\*\*\*-10) em 09/04/2025 12:52  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ceer> e informe o código: 250409122949C2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 18 de 19



### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Website: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

§ 2º Por Depreciação os seguintes itens:

- I - Escada Alumínio 6 degraus - Chapa 000017
- II - Monitor LCD 17 Multimidia AOC - Chapa 000047
- III - Cadeira Giratória com regulagem DOREL Presidente OSLO preta - Chapa 000385
- IV - Cadeira Giratória com regulagem DOREL Presidente OSLO preta - Chapa 000390
- V - Aparelho telefone terminal atendimento Intelbras - Chapa 000034
- VI - Central PABX Intelbras Modulare 04/12 - Chapa 000085
- VII - Roteador Wireless 3 Antenas 800 MBPS TP-Link - Chapa 000098
- VIII - Monitor LCD 17 Multimidia AOC - Chapa 000187
- IX - Nobreak SMS 1200VA 5405 - Chapa 000204
- X - Aparelho Telefônico Intelbras premium - Chapa 000220
- XI - Conexão para Mesa em formica - Chapa 000225
- XII - Câmera Infra Dome Greatek HD 3,6mm - Chapa 000238
- XIII - Câmera Infra Dome Greatek HD 3,6mm - Chapa 000239
- XIV - Câmera Bullet Alive HD 3,6mm - Chapa 000240
- XV - Câmera Bullet Alive HD 3,6mm - Chapa 000241
- XVI - Câmera Infra Giga 3,6 - Chapa 000251
- XVII - Câmera Infra Giga 3,6 - Chapa 000252
- XVIII - Câmera Infra Giga 3,6 - Chapa 000253
- XIX - Câmera Infra Bullet Intelbras 3140 2,8 - Chapa 000254
- XX - Conexão Cinza - Chapa 000286
- XXI - Nobreak Ragtech New 1500 GT CBU TI Black - Chapa 000351

**Artigo 2º.** Os bens mencionados no artigo anterior serão enviados para a Prefeitura Municipal.

**Artigo 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 09 de abril de 2025.

**Ricardo Borges Schmidt**  
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.\*\*\*-10) em 09/04/2025 12:52  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 250409122949C2020



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 09 de abril de 2025

Ano IX | Edição nº 1801

Página 19 de 19



### **Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**

Rua Pará, 1841 - Bela Vista - Tel. (16) 3810-0800 - CEP 14600-000

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Website: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### **RESOLUÇÃO Nº 0005/2025**

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:*

#### **Altera a redação do parágrafo 1º e 2º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal**

**Art. 1º** - A redação dos parágrafos 1º e 2º do artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução n. 02/2004) passa a ter a seguinte redação:

§ 1º Na fase destinada a discussão e votação, que antecederá a fase destinada à Palavra Livre, serão discutidas e votadas todas as proposituras constantes da pauta, observada em ambos os casos, a ordem prevista no artigo 146 deste regimento

§ 2º A fase destinada à Palavra Livre, que terá início após a fase de discussão e votação, destinar-se-á ao uso da Tribuna por vereadores previamente inscritos, na forma do artigo 152 deste regimento.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 09 de abril de 2025.

**Ricardo Borges Schmidt**  
Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente por Ricardo Borges Schmidt (326.\*\*\*.\*\*\*-10) em 09/04/2025 12:52  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 25040912314392F20